TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
11º andar. Cj 115. Torre Norte.

FORM ESTUDO TECN PRE - ETP - RES PRES Nº 350/2020

ANEXO II - FORMULÁRIO ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO – ETP

Nome do Processo:	Contratação de serviços de telecomunicações na modalidade de serviço móvel pessoal (SMP), no sistema digital pós-pago, com fornecimento de chips (SIM cards) habilitados e contratação do serviço de locação de estações móveis (aparelhos)	**NN.º:**	0012003-52.2022.4.03.8000

Para a elaboração deste formulário deverá ser consultado o Manual de Planejamento da Contratação da Justiça Federal da 3.ª Região, disponível na página da Internet e da Intranet do TRF da 3.ª Região e Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo e Mato Grosso do Sul.

I - ANÁLISE DE VIABILIDADE

1. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ÓRGÃO

1.1. Contratação integra projeto estratégico?

(X) Não

( ) Sim. Processo SEI n.º _____ *Especificar o n.º do processo SEI onde está documentado o projeto*.

Projeto estratégico: Caso a contratação esteja relacionada a projeto estratégico, preencher com o nome do projeto ou descrição sucinta do mesmo.

1.2. Especificar o alinhamento da contratação aos planos do órgão: Informar se a contratação está alinhada com os planos estratégicos e/ou diretores, com as metas do Plano Plurianual (PPA), quando for o caso:

1.2.1 (X) Plano Anual de Contratações - PAC; Planilha PAC SADI 2023 - versão 28/08/2023 (10104787).

1.2.2 ( ) Plano de Obras;

1.2.3 ( ) outros. Especificar:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO E DE SEUS REQUISITOS

2.1. Contratação de serviços de telecomunicações na modalidade de serviço móvel pessoal (SMP), no sistema digital pós-pago, com fornecimento de chips (SIM cards) habilitados e a contratação do serviço de locação de estações móveis (aparelhos smartphones).

As especificações, obrigações decorrentes da contratação e o modelo de execução serão discriminados de acordo com o lote correspondente, observando-se as características próprias de cada modalidade de serviço, ainda, que possa haver identidade de critérios relativos ao sistema de gerenciamento e suas funcionalidades, por exemplo, os itens serão definidos separadamente no **LOTE 1** e no **LOTE 2.**

I - Descrição dos serviços de empresa Concessionária de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - (SMP) a serem ofertados

Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

As especificações mínimas exigidas foram elaboradas pelas áreas técnicas, conforme tabelas constantes do Encaminhamento UCOT 8717467, validadas pela Informação TEFO 8727258 e complementada pela Manifestação UCOT 8804420, discriminadas de acordo com o lote correspondente - Lote 1 e Lote 2, a seguir indicadas:

REQUISITOS TÉCNICOS PARA O LOTE 1 - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - SMP:

LOTE 1 - CATSER 26387

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.	Assinatura básica com fornecimento de chip. Pacote de internet, padrão 5G ou inferior, no caso de localidades em que não há a tecnologia 5G disponível, com franquia mínima de 25 GB de dados para cada linha disponibilizada e uso ilimitado do aplicativo Waze e das mensagens instantâneas do aplicativo WhatsApp.

A Concessionária de SMP deverá prestar os serviços de forma adequada, segundo critérios, indicadores, índices e parâmetros fixados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, observados o art. 6º da Lei nº 8.987/1995 e seus parágrafos, além das demais disposições regulamentares e legais pertinentes aos serviços a serem prestados.

Deverão ser observadas todas as recomendações, portarias, regulamentos e outras normas da Agência Nacional Telecomunicações - ANATEL, aplicáveis ao objeto desta contratação, independentemente de menção e/ou transcrição neste documento.

Os parâmetros para a medição da qualidade serão aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ SMP Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

Aplica-se, no que couber, as normas estabelecidas para o Plano Básico de Serviços da operadora contratada, mesmo não sendo este o plano adotado pelo Contratante.

Os SIM cards deverão ser registrados na área 11 (cidade de São Paulo).

O plano de serviço ofertado deve incluir as seguintes facilidades gratuitamente:

a) Suporte técnico para informações e resoluções de pequenos problemas.

b) Identificação de chamadas.

c) Serviço de caixa postal.

d) Roaming nacional.

e) Habilitação.

f) Portabilidade.

g) Escolha ou troca de número.

h) Transferência de titularidade.

i) Ativação e desativação de linhas e/ou serviços.

j) Transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera.

k) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha.

l) O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste documento.

Ainda, com relação à utilização dos serviços durante o período de assinatura, ressaltamos que o item ROAMING INTERNACIONAL será abordado separadamente em tópico específico.

PARA O LOTE 2 - FORNECIMENTO DE APARELHOS:

LOTE 2 - CATSER 22888	
SUBITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
2.1	**Aparelhos Tipo 1 - 62 unidades - avançado**
2.2	**Aparelhos Tipo 2 - 25 unidades - básico**

REQUISITOS TÉCNICOS DOS APARELHOS QUE SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE LOCAÇÃO - LOTE 2

Os requisitos indicados deverão ser considerados como parâmetros técnicos mínimos de referência para a escolha dos aparelhos, não impedindo a contratada de ofertar aparelhos com características superiores às especificações sugeridas, de acordo com a tabela constante do Encaminhamento UCOT 8647907, com as alterações propostas pela TEFO na Manifestação 8700587, listadas a seguir:

Aparelhos tipo 1 - Quantidade: 55 (Desembargadores) + 7 (reserva técnica) = 62 aparelhos

ITEM - Aparelho Tipo 1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Comunicação de Voz e dados e Conectividade	GSM/EDGE UMTS/HSPA+ DC-HSDPA 5G (sub-6 GHz) com MIMO 4x4 Gigabit LTE Wi-Fi 6 ou superior Bluetooth 5.0 ou superior GPS, GLONASS, Galileo, QZSS e BeiDou NFC com modo leitura
Chipset	A14 Bionic ou mais recente
Sistema Operacional	iOS 14 ou mais recente
Memória RAM	no mínimo 4GB
Tela	Super Retina XDR ou superior OLED sem bordas de 6,1 polegadas (na diagonal) ou superior Resolução de 2532 x 1170 pixels a 460 ppp ou superior HDR
Memória de armazenamento	128 GB
Idioma	Português (Brasil)
Alimentação	Cabo para carregamento da bateria
Cores	Preto, prata, cinza escuro

Aparelhos tipo 2 - Quantidade: 25 aparelhos

ITEM - Aparelho Tipo 2	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Comunicação de Voz e dados e Conectividade	GSM Quad Band (850/900/1800/1900) HSPA+ 4G LTE
Localização	A-GPS/GLONASS/Galileo
Sistema Operacional	Android 13 ou superior
Chipset	Octa-core com clock mínimo de 1.6GHz para cada núcleo
Memória RAM	No mínimo, 4GB
Tela	No mínimo, 6.4 polegadas
Memória de armazenamento	No mínimo de 64GB
Alimentação	Bateria de Lítio de, no mínimo, 5000 mAh
Câmera	Sistema de câmera traseira com uma ou mais lentes, com, no mínimo, 12 MP, com HDR e flash Câmera frontal com, no mínimo, 8 MP
Idioma	Português (Brasil)
Alimentação	Cabo e fonte
Cores	Preto ou prata ou cinza escuro

CONDIÇÕES GERAIS

As estações móveis (aparelhos), acessórios e os chips (SIM Cards) a serem fornecidos, bem como seus componentes e acessórios, deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo equipamentos, materiais e peças usadas, reparadas e/ou recondicionadas em fábrica, respeitando-se as normas e regulamentos da ANATEL, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as disposições legais, os protocolos das empresas concessionárias e autorizadas, as prescrições dos fabricantes de equipamentos e os protocolos internacionais consagrados, na falta de normas da ABNT.

Constituem-se como partes integrantes do objeto da presente contratação todos os softwares, hardwares, equipamentos, ferramentas e outros materiais, mesmo que não mencionados nominalmente neste documento, mas necessários ao perfeito funcionamento e operação integral do objeto contratado.

2.1 Descrição do ambiente onde o produto será instalado, quando for o caso, ou o serviço prestado:

Para evidenciar a necessidade da compra/contratação do ponto de vista da situação/contexto atual descreva o ambiente no qual o produto será instalado ou serviço prestado, bem como se serão necessárias providências para adequação do ambiente do órgão para utilização do produto/serviço.

Os serviços de telefonia móvel e os aparelhos smartphones serão utilizados por Desembargadores e servidores do TRF-3 no cumprimento de suas funções institucionais.

2.2 Estimativas de preços ou preços referenciais:

Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes da IN n.º 73/2020 – Ministério da economia, ou, no caso de obras e serviços de engenharia, o Decreto n.º 7983/2013.

Incluir no processo administrativo as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

Foi priorizada a pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, em atendimento ao art. 5º, §1º, da IN 73/2020. A pesquisa se limitou a contratações realizadas nos últimos 180 dias, a fim de que os preços coletados refletissem melhor a realidade atual do mercado. Como não foram encontradas contratações de serviços com especificações similares realizadas nesse período no estado de São Paulo, ampliou-se o escopo da pesquisa para outras unidades da federação.

A pesquisa de mercado foi realizada por meio do encaminhamento de e-mails de solicitações de orçamentos aos potenciais fornecedores (10123176), operadoras inclusive, e consulta à sítios eletrônicos (10123182).

Também foram coletados preços de contratações públicas, obtidos a partir de pesquisa realizada na ferramenta Banco de Preços, que estão devidamente caracterizados no relatório BP e, ainda, contratações de outros órgãos públicos, com análise das Atas de Registro de Preços e os documentos que acompanhavam os respectivos editais (10123179), que em conjunto com o valor obtido em cotação realizada diretamente com fornecedores (10123180) foram utilizados para definir o preço de referência, consolidado no mapa comparativo (10123183).

2.3 O valor estimado possuirá caráter sigiloso? Apresentar motivação nos termos do art. 15, § 1.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

Não.

2.4 Há contratações correlatas e/ou interdependentes? Se sim, mencionar o processo SEI.

O contrato atual do TRF-3, com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO S.A.), excepcionalmente prorrogado por 6 meses, com inclusão de cláusula resilitiva - Contrato N. I. 04.011.10.2018 (3597599), foi realizado no bojo do expediente 0015172-57.2016.4.03.8000. Entretanto, referida contratação foi formalizada com a previsão de fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?

Sim, pois há diversas contratações do mesmo objeto por órgãos públicos e instituições privadas.

3.2 É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?

Sim, haja vista que os serviços em apreço são encontrados facilmente no mercado.

3.3 O objeto da contratação pode se estender por mais de um ano?

(Analisar a questão de reajustes, prorrogação contratual e possível adoção do instituto de suspensão ou interrupção de prazo na execução)

Sim, pois se trata de serviço caracterizado como continuado, cuja prestação é essencial para o funcionamento das atividades finalísticas do TRF3R, de modo que eventual interrupção poderia comprometer o cumprimento da missão institucional deste Tribunal. Da mesma forma, a fim de se instrumentalizar os serviços de telefonia, o fornecimento de aparelhos por igual período é essencial e assegura a utilização ininterrupta dos serviços contratados.

Declaramos que foram efetuadas pesquisas nos termos da IN n.º 73/2020, observando os requisitos definidos e as diretrizes estabelecidas no Manual de Licitações Sustentáveis da 3.ª Região, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, sendo encontradas as possíveis soluções que serão detalhadas individualmente neste ETP.

Alternativas e Soluções

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata da análise de cenários e alternativas disponíveis para a contratação pretendida.

Para a análise das soluções identificadas foram consideradas as características definidas tecnicamente, pois o serviço de telefonia móvel (SMP), objeto desta contratação é um serviço de telecomunicações regulado, portanto sujeita-se à normativos legais, dessa forma as modelagens propostas não apresentam grandes variações em relação à natureza do serviço desenvolvido pelas operadoras outorgadas pela ANATEL.

O diferencial entre os modelos de contratação avaliados recai essencialmente na forma de fornecimento dos aparelhos, apresentando-se as seguintes soluções:

1. A realização de um único procedimento licitatório para a contratação do serviço de telefonia atrelado ao fornecimento de aparelhos móveis através de comodato;
2. Contratação tão-somente do serviço de telefonia propriamente dito, sem fornecimento de aparelhos e, portanto, sem a opção de comodato;
3. Opção de compra dos smartphones tipo 1 e 2 com a realização de pregão eletrônico voltado exclusivamente para a aquisição dos aparelhos e
4. A realização de licitação com lotes separados, independentes, com a previsão de contratação de dois serviços isoladamente: **Lote 1 - Contratação do serviço de assinatura de serviços de telecomunicações na modalidade de serviço móvel pessoal (SMP) e Lote 2 - Contratação do serviço de locação de estações móveis (aparelhos do tipo smartphones).**

Solução 1: **Contratação integrada de serviço móvel pessoal (SMP) com o fornecimento de aparelhos do tipo smartphones, em regime de comodato.**

Descrição: *Descrição detalhada do objeto para posterior análise frente aos requisitos técnicos e de negócio e frente às alternativas identificadas. Caso o objeto seja integrado por mais de **um bem** e/ou **serviço**, especificar e informar o valor estimado de cada item.*

O modelo de pacote de serviços (ligações locais e longa distância nacional /internacional não tarifadas) é há muito tempo adotado no varejo e no mercado corporativo, sendo utilizado também por órgãos públicos e, neste caso, através de contratação conjunta: fornecimento de serviço para comunicação de voz e dados (acesso à internet) e fornecimento de aparelho móvel em regime de comodato.

Os serviços são ofertados por empresas que tradicionalmente atuam como operadoras de telefonia móvel (voz e dados), regulamentadas e autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e, mediante cessão, disponibilizam os aparelhos de acordo com as especificações e necessidades do contratante.

De acordo com o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, da ANATEL, o SMP é considerado um serviço de interesse coletivo e, portanto, trata-se de atividade regulamentada.

Cabe destacar que ocorreu uma mudança em todas as operadoras na forma de comercialização dos serviços no mercado de telefonia móvel nos últimos anos. Nesse sentido, a forma atual de comercialização prevê pacotes de valores fixos para serviços de dados mensal em GB (Giga Byte) e que usualmente incluem roaming nacional, chamadas ilimitadas locais para fixos e móveis, bem como ligações de longa distância nacional para quaisquer localidades, além de SMS (Mensagens Curtas) e caixa postal sem a cobrança de custos adicionais por uso e, eventualmente, tarifa em roaming internacional, sob demanda, a ser definida quando da efetiva utilização do serviço.

As redes de voz das operadoras passaram a ser subutilizadas em função do uso massivo dos serviços de dados móveis por meio de aplicativos como WhatsApp, Telegram, Facebook, entre outros aplicativos. Tal mudança de perfil de uso acabou gerando reflexos na forma de comercialização do serviço de telefonia móvel, o qual passou a não precificar de formar diferenciada o valor para ligações de longa distância conforme a localidade do país, tanto para ligações terminadas em telefones fixos quanto para ligações terminadas em telefones móveis.

Existem opções de pacotes com diferentes características e perfis de tráfego, de acordo com a prática estabelecida pelas próprias operadoras para definir o tipo de assinatura, sendo preferível a que apresente tecnologia de quinta geração (5G), onde houver disponibilidade, para transmissão de voz, dados, vídeos e e-mails, em alta velocidade, emissão/recebimento de mensagens SMS, no sistema pós-pago, incluindo a facilidade de deslocamento (roaming) em todo o território nacional e no exterior, além dos serviços de chamadas locais VC1, de LDN (Longa Distância Nacional) VC2 e VC3.

Tradicionalmente, nessa modalidade os serviços em questão são contratados em **LOTE ÚNICO**, a empresa prestadora dos Serviços de Telefonia Móvel deve fornecer os aparelhos a serem disponibilizados, com as respectivas linhas e módulos de identidade de assinantes (SIM Cards). Esse tem sido o modelo utilizado pelo TRF3 em suas licitações, inclusive, nas duas últimas edições de pregão eletrônico: PE nº 065/2022 e PE nº 21/2023, os quais restaram desertos.

Solução 2: Contratação do serviço de telefonia propriamente dito, sem fornecimento de aparelhos e, portanto, sem a opção de comodato

Licitação realizada para contratação apenas do serviço de telefonia móvel. Consiste na contratação de um plano de assinatura mensal definido pelas operadoras como Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc.).

Cada operadora oferece pacotes básicos, de acordo com a necessidade de utilização do contratante para cada linha disponibilizada, neste caso, plano pós-pago, padrão 5G ou inferior, no caso de localidades em que não há a tecnologia 5G disponível, com franquia mínima de 25 GB de dados para o uso ilimitado de aplicativos.

Nos planos pós-pagos a mensalidade é fixa com acesso a uma franquia de dados, minutos e SMS.

Existem várias operadoras que oferecem planos corporativos SMP 5G pós-pagos, como Vivo, Claro e TIM. Cada uma delas com variações nas opções de planos, preços, cobertura e, principalmente, quanto à fidelização para que o cliente possa ter acesso a outros tipos de benefícios e bônus pela utilização do serviço.

Embora o valor da contratação nesse caso seja reduzido, a aparente economia não se justifica, uma vez que para poder utilizar o serviço o Tribunal teria que arcar com o custo operacional para a realização de outra licitação, acrescido do valor de mercado estimado para a compra e/ou locação

dos aparelhos.

Outro fator impediente refere-se à compatibilização dos aparelhos com a cobertura da nova geração da internet móvel 5G, quando disponível. (Consulta Anatel - Celulares em 5G)

Para algumas operadoras pode ser necessária a atualização do plano para aproveitar a tecnologia 5G. Além disso, algumas operadoras têm exigências próprias, como a troca de chip ou de plano, e certos modelos de celular precisam receber atualização dos fabricantes.

Nem todos os dispositivos são capazes de se conectar à rede 5G, portanto, para se definir as especificações desejáveis dos dispositivos seria preciso consultar previamente os fabricantes e as operadoras para confirmar a compatibilidade e definir os modelos de referência, assim, dada a impossibilidade de se antever qual seria a empresa vencedora do certame para a prestação do serviço de telefonia, somente após a conclusão daquela licitação os aparelhos objeto de locação ou aquisição poderiam ser determinados.

Solução 3: Compra dos smartphones tipo 1 e 2 com a realização de pregão eletrônico voltado exclusivamente para a aquisição dos aparelhos

Também foi analisada a alternativa de aquisição apenas dos aparelhos.

Como no caso da solução anterior, seria necessária a realização de duas licitações: um pregão para contratação de serviço móvel pessoal (SMP) e outro pregão apenas para a compra de smartphones.

Embora a opção de compra possibilite o acesso a aparelhos mais modernos e atualizados, o impacto da realização de licitação voltada exclusivamente para a compra dos aparelhos está diretamente relacionado ao alto custo da aquisição. trata-se de investimento que com o decorrer do tempo sofrerá depreciação do valor de mercado e, ultrapassado o período de garantia do fabricante, ainda que disponível a garantia estendida, eventual manutenção e/ou substituição de peças e acessórios teria que ser realizada individualmente para cada dispositivo, acarretando uma despesa adicional, além do valor inicial do bem.

No caso de aquisição de smartphones, deve-se considerar o tempo de vida útil de 2 (dois) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, sendo certo que os próprios fabricantes promovem novas versões e/ou edições de seus produtos e as necessárias atualizações quando previstas passam a ser constantes ou sequer alcançam todos os modelos, acarretando não apenas a natural depreciação econômica, como também a obsolescência dos aparelhos, comprometendo o desempenho e a funcionalidade dos mesmos.

Pelo alto valor do investimento, a rapidez com que novas tecnologias são lançadas e, considerando o ulterior processo de destinação e desfazimento dos bens, essa solução não atende a atual demanda do Tribunal.

Solução 4: Contratação do serviço de assinatura de serviços de telecomunicações na modalidade de serviço móvel pessoal (SMP) e Contratação do serviço de locação de estações móveis (aparelhos do tipo smartphones) EM LOTES SEPARADOS

Contratação dos serviços em **LOTES DISTINTOS**: Prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de serviço móvel pessoal (SMP), no sistema digital pós-pago, com fornecimento de chips (SIM cards) habilitados e Contratação dos serviços de locação de aparelhos, por serem itens distintos o certame não se limita apenas às empresas de telefonia, ampliando-se a competitividade do certame.

Inicialmente faz-se necessário destacar o recente histórico de procedimentos licitatórios atinentes à contratação dos serviços, sobretudo, em relação às dificuldades que permearam as últimas licitações, que por duas vezes, ante a ausência de apresentação de propostas, resultaram desertas.

Levando em consideração o encerramento do período de vigência do atual contrato administrativo - ainda que formalizada sua prorrogação em caráter excepcional - ante a imprescindibilidade do serviço de telefonia móvel para o Tribunal, é necessária uma nova contratação da prestação de Serviço Móvel Pessoal, adotando modelagem diversa daquela, com o objetivo de alcançar um custo x benefício, que melhor atenda à Administração, com a ampliação da competitividade e, em consequência, da qualidade dos serviços prestados, consoante informação da área gestora: "*após frustradas tentativas de contratação, conforme Processo SEI nº 0012003-52.2022.4.03.8000, em razão da falta de interessados no certame, foi necessário novo estudo sobre a contratação separada do serviço de telefonia móvel, do fornecimento dos aparelhos telefônicos.*"

A descrição e especificação dos objetos foram feitas de maneira técnica, utilizando as especificações encontradas no mercado, observando-se os critérios e requisitos legais aos quais as prestadoras devem se submeter, entre outros, sendo assim, para o LOTE 1, o serviço de telefonia móvel pessoal apresenta as mesmas características do serviço descrito na Solução de número 2, o diferencial aqui é o fornecimento dos dispositivos móveis, mediante locação, descrito no LOTE 2.

Tem-se, portanto, que será realizada uma ÚNICA LICITAÇÃO voltada à contratação de dois objetos (itens) distintos e independentes entre si, proporcionando uma ampla participação de fornecedores, não se limitando apenas às empresas prestadoras do serviço de telefonia. Nesse ponto, há de se destacar que a ampliação e relevância do setor fez com que a concessão de autorização por parte da ANATEL não mais seja restrita às operadoras tradicionalmente atuantes nesse mercado, passando a se estender a outras empresas que igualmente oferecem assinatura de planos de serviços de telefonia, com permissão/concessão/autorização da agência reguladora e que disponibilizam os aparelhos na modalidade de locação de bens móveis, podendo participar da disputa concomitantemente ou não para ambos os lotes visto tratar-se de contratações independentes, e cada uma será formalizada por instrumento contratual diverso:

a) um contrato de prestação de serviço de telecomunicações - SMP, e

b) um contrato de prestação do serviço de locação de dispositivos móveis - smartphones.

Dessa forma, tem-se uma única licitação composta por dois lotes diferentes: **Lote 1** - destinado à prestação do serviço de telefonia móvel - SMP com fornecimento de SIM cards habilitados; e **Lote 2** - voltado especificamente para a contratação do serviço de locação de aparelhos smartphones.

Atualmente as contratações públicas do serviço de telefonia têm apresentado uma significativa mudança com a crescente participação de empresas do setor privado, não se limitando às operadoras convencionais. O aluguel de celular corporativo já é um serviço oferecido por empresas especializadas, muitas das quais passaram a oferecer também o serviço de telecomunicações, o que demonstra a capacidade de mercado em atender ao setor público com produtos e preços competitivos.

Para essa nova modalidade de assinatura de aparelhos através de locação destacamos algumas vantagens como:

● Economia de custos: Ao optar pela contratação do serviço de locação, evitam-se os altos investimentos iniciais necessários para adquirir os dispositivos. Além disso, não há incidência de custos adicionais com manutenção, atualizações e substituição de equipamentos obsoletos.

● Flexibilidade: O aluguel de smartphones permite que o contratante ajuste facilmente a quantidade de dispositivos conforme suas necessidades, de acordo com a demanda, fazendo os acréscimos contratuais que forem mais convenientes.

● Suporte técnico: As empresas locadoras costumam oferecer suporte técnico especializado, garantindo que os dispositivos estejam sempre funcionando corretamente e, caso surjam problemas, sejam resolvidos rapidamente, inclusive com reposição do aparelho celular caso haja

necessidade de reparos.

- Acesso a dispositivos de última geração: A locação de smartphones aumenta o ciclo de vida dos aparelhos utilizados, proporcionando a utilização de celulares sempre atualizados com as últimas tecnologias, proporcionando maior desempenho e segurança.

A previsão de um contrato de trinta meses para a locação de aparelhos, podendo ser prorrogado ou não, favorece uma maior atratividade em relação aos custos das empresas.

Havendo a prorrogação contratual com a previsão de substituição de todos os aparelhos celulares fornecidos por outros novos em suas versões mais recentes e atualizadas, respeitando-se as características técnicas mínimas, obtêm-se a renovação do parque para que acompanhe a evolução tecnológica.

Muitos recursos podem não estar mais disponíveis em versões anteriores dos aparelhos, portanto, a troca por novos modelos se fundamenta nas características de eficiência e segurança já que ao incorporar funcionalidades mais atuais, com a versão mais atualizada do sistema operacional, Android ou iOS, há um aumento na performance do software, corrigindo falhas ou otimizando o uso da bateria, por exemplo, deixando os dispositivos mais rápidos.

O Objeto atende os requisitos de sustentabilidade?

( ) Não. **Justificar:**

(X) Sim. Especificar: *Consultar Manual de Licitações Sustentáveis da 3.ª Região.*

Foi realizada a avaliação da real necessidade de compra, conforme propõe o Manual de Licitações Sustentáveis da 3ª Região. Ademais, na presente aquisição, observou-se, no seu planejamento, o equilíbrio entre viabilidade, preço, competitividade e impacto ambiental, segundo estabelece o artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

O Objeto já foi contratado/adquirido por órgão público?

( ) Não

(X) Sim. Especificar: As instituições que contrataram serviços similares estão listadas na pesquisa de preços (10123179).

Valor pago pela(s) instituição(ões): Os valores pagos pelas instituições estão listados no mapa comparativo (10123183).

Fornecedor: Os fornecedores estão listados na pesquisa de preços (10123180).

Local de pesquisa: Banco de preços, consulta a potenciais fornecedores e internet.

Vantagens: Permite o fornecimento dos serviços de telecomunicações na modalidade de serviço móvel pessoal (SMP) para a realização de atividades laborais por magistrados e servidores.

Desvantagens: Não há.

Há necessidade de adequação do ambiente para execução contratual?

(X) Não

( ) Sim. Especificar: *Especificar o tipo de necessidade de adequação, tal como: de infraestrutura, espaço físico, mobiliário etc. e detalhá-la, informando inclusive o valor estimado do serviço e/ou aquisição que serão necessários à adequação.*

Observação.: Os campos acima deverão ser replicados de acordo com o número de alternativas identificadas.

4. INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Solução 4: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS DO TIPO SMARTPHONES) EM LOTES SEPARADOS.

4.2. **Justificativa da escolha**:

Por meio de pesquisas realizadas com diversas empresas comerciais, em sítios eletrônicos e por vezes em contato direto com os fornecedores a fim de melhor avaliar as condições técnicas que envolvem essa prática já bastante comum no setor privado, foi possível definir um modelo que atenda integralmente ao estudo solicitado, com a perspectiva, inclusive, de incentivar a livre concorrência, sem perder o foco para a contratação de serviço de telefonia de qualidade, regularmente estabelecido e a contratação para o fornecimento de equipamentos que favoreçam as necessidades da Administração.

O mercado de potenciais prestadores desse serviço é bastante diversificado, portanto, não haverá exigências no instrumento convocatório que limitem além do necessário a participação na licitação das empresas aptas, pois o objeto pleiteado se enquadra nas formas usuais de contratação para as quais esse mesmo mercado está preparado.

A especificação dos dispositivos considerou o parque já existente e em uso, assim como a garantia de novas tecnologias incorporadas aos novos aparelhos a serem disponibilizados, além de considerar a entrega de serviços já familiares aos usuários e com níveis de qualidade e segurança

reconhecidamente satisfatórios.

A modelagem proposta para a contratação do serviço de locação considerou a oferta de produtos com tecnologia mais moderna, a preços competitivos, com suporte técnico, manutenção e atualização dos aparelhos, com a possibilidade de troca ou atualização dos aparelhos durante o contrato de locação, caso seja necessário.

Outro importante fator está relacionado à política de segurança e privacidade: a política de segurança dos dados é fundamental, especialmente quando se trata de dispositivos móveis corporativos utilizados no exercício da atividade jurisdicional. O fornecedor deve oferecer medidas robustas de segurança e proteção de dados, como criptografia, gerenciamento remoto e limpeza segura de informações em caso de perda ou troca de aparelhos.

Os aparelhos atualmente em uso no Tribunal deverão ser substituídos por novos, assim buscou-se identificar modelos que comportem as atualizações necessárias ao bom desempenho do sistema operacional, bem como de aplicativos frequentemente utilizados, recomendadas inclusive, pelos fabricantes, atualizações essas que a médio e longo prazo não contemplam uma grande variedade de modelos disponibilizados pelas operadoras.

É indiscutível que a evolução tecnológica experimentada nos últimos anos no conceito de telefonia móvel tornou a prestação desses serviços indispensável e o aluguel de dispositivos móveis tem se tornado cada vez mais comum devido à crescente demanda por opções mais flexíveis e atualizadas, com uma ampla variedade de modelos das principais marcas desde modelos básicos a dispositivos premium.

As pesquisas de preços para os dois objetos, aparelhos tipo I e tipo II se concentraram basicamente no mercado privado, considerando as configurações mais atualizadas e robustas, solicitadas pelo demandante, com o objetivo de ampliar a vida útil dos equipamentos, face ao requisito essencial de uso contínuo desses aparelhos, também foram localizadas contratações de entes públicos, cuja tendência indica que essa modalidade de contratação apresenta-se econômica e qualitativamente viável, considerando o tempo de uso e a depreciação durante a vigência do contrato.

Outro importante fator refere-se à economia relacionada ao valor das parcelas, inferior ao preço a ser pago por um celular recém-lançado, a relação custo-benefício durante o período de vigência do contrato apresenta-se muito melhor na proposta por assinatura. É possível ter acesso a modelos com os sistemas operacionais para dispositivos móveis **iOS**, da Apple, e **Android**, da Google mais recentes, com a possibilidade de se renovar a contratação e obter novos e mais modernos aparelhos sem a necessidade de realizar uma nova licitação, além de permitir o acesso a todo o ecossistema de serviços importantes ao bem, garantindo o bom desempenho de todas as funcionalidades, uma vez que as próprias empresas oferecem o serviço de atualizações de software, tornando o processo muito mais simples para o usuário, com garantia de assistência técnica especializada, acessórios inclusos, seguro conta roubo e furto qualificados, entre outros.

Com base nas informações da área técnica (8700587 e 10368987), que definiu os parâmetros mínimos necessários para a escolha dos aparelhos que deverão ser oferecidos, ressaltamos que os dispositivos destinam-se à comunicação através de uma linha funcional com aparelhos smartphones para tratar de assuntos sensíveis e de interesse institucional, sendo fundamental que os usuários possam fazer uso de aparelhos reconhecidamente seguros, com equilíbrio entre custo x benefício e grande durabilidade.

Os sistemas operacionais mais utilizados atualmente na telefonia móvel são Android e iOS, como já mencionado, que são constantemente atualizados por seus fabricantes visando sanar as eventuais vulnerabilidades e ainda trazer novas funcionalidades relacionadas à segurança da informação. Deste modo, a escolha de smartphones com sistema operacional iOS (Apple) decorre da necessidade de se assegurar configurações de segurança e privacidade inerentes às atividades dos Senhores Desembargadores, contando com controles mais rigorosos esse sistema operacional é mais seguro e estável e todos os dados do iPhone são criptografados por padrão. Isso significa que mesmo que o dispositivos seja perdido ou roubado, os dados não podem ser acessados sem a utilização de senha.
Quanto aos telefones Android, por ser um sistema desenvolvido com um código-fonte aberto são muito populares e amplamente utilizados, isso significa que os desenvolvedores estão constantemente criando novos aplicativos projetados para serem executados com facilidade no sistema, proporcionando flexibilidade para mudar a maneira como seus dispositivos móveis serão utilizados. Contudo, diferentemente do sistema operacional da Apple que é um sistema fechado, os usuários do sistema operacional Android precisam estar atentos às possíveis vulnerabilidades.

Prosseguindo no levantamento das melhores alternativas para esta contratação, após a licitação anterior ter sido deserta em duas ocasiões, como forma de aprimorar os procedimentos atinentes ao planejamento da nova contratação, consultamos as empresas de telefonia para entender o que precisaria ser melhorado e promover as adequações necessárias, conforme e-mail da empresa CLARO (9810396) e e-mail de empresa TIM (9855376) e também com a realização de reunião com o representante da empresa VIVO.

Com essas informações, ao analisar contratações de outros órgãos, de fato constatou-se que a forma de cobrança definida para o item ROAMING INTERNACIONAL deveria ser revisada.

Considerando o baixo histórico de viagens internacionais, conforme se depreende do documento 9944649 e, as condições diferenciadas no tempo e região do mundo, não é efetivo fazer uma pesquisa de preços para congelar o valor do roaming, sendo mais adequado, nesta situação, a destinação de uma verba mensal para atendimento de serviços não previstos no pacote e ficando a cargo do gestor/fiscal do contrato a solicitação de ativação conforme a necessidade e pacotes promocionais do período correspondente.

Desse modo, o serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). Somente deverá ser habilitado o serviço quando solicitado pelo CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado na central de atendimento e deverá ser habilitado apenas para a quantidade de diárias solicitadas, podendo incidir tarifas promocionais e devendo ser identificado de forma individualizada na fatura.

Para definição do valor a ser disponibilizado para a eventual cobertura do serviço de roaming internacional observamos o artigo 4º da **Resolução PRES 340/2009**, que dispôs:

> Art. 4º Os valores máximos custeados mensalmente pelo Tribunal para a utilização dos celulares, excluído o valor do plano de serviços, são os seguintes:
>
> I – Desembargadores Federais: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
>
> II – Juízes Federais convocados: R$ 200,00 (duzentos reais);
>
> III – Diretor-Geral: R$ 200,00 (duzentos reais);
>
> IV – servidores: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).
>
> Parágrafo único. Os celulares cedidos aos Desembargadores Federais Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral não estão sujeitos a limite máximo de custeio.

Assim, considerando-se que a norma previu um desembolso *eventual mensal* de até R$ 800,00 (250 + 200 + 200 + 150), para despesas não previstas no plano de serviços contratado, sugerimos a adoção desse valor de R$ 800,00/mês com a sistemática semelhante à da verba de peças dos contratos de duração continuada.

Desse modo, ao valor contratual será adicionado o montante expresso, que permanecerá empenhado e, caso não seja utilizado, será anulado, mês a mês.

Os custos do serviço de roaming internacional, para qualquer localidade, deverão ser faturados em moeda nacional. O valor de roaming internacional de dados, voz e mensagens foi estipulado considerando todo o período contratual de 30 (trinta) meses, sendo estimado com a perspectiva de utilização em viagens internacionais pelos membros desta Corte, tendo como base o valor faturado no Contrato atual.

O serviço cobrado pelas operadoras de telefonia pode variar de acordo com o local de destino, plano contratado e o tempo de uso, sendo que as principais operadoras oferecem planos de roaming internacional com diferentes características e valores e, geralmente cobram esse serviço separado dos planos mensais.

Na pesquisa efetuada nos sites das operadoras obtivemos os seguintes valores para exemplificar:

- **Vivo:** A Vivo dispõe do plano Vivo Travel que pode ser contratado a partir um plano pós-pago com Vivo Travel incluso com a mesma franquia contratada para o plano nacional (Américas, Europa ou Mundo), Pacote Mensal para cada linha cobrado na fatura do plano pós-pago a partir de Américas R$ 14,90, Europa R$ 24,90 e Mundo R$ 34,90, com fidelidade anual, ou Diárias Avulsas cobradas quando for utilizado o serviço de internet, voz ou SMS, com a franquia de dados variando de acordo com o país visitado com os valores correspondentes à Américas e Europa R$ 39,99/dia, Ásia, África e Oceania R$ 59,99/dia. (*https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/servicos/roaming-internacional-vivo-travel*).

- **Claro**: A Claro tem o plano Passaporte com valores diferenciados de acordo com cada grupo de continente e com tarifas avulsas a partir de R$ 39,90 para Américas e Europa e R$ 69,90 Mundo. Há também a possibilidade de contratar o o Claro Passaporte incluso no plano anual, com tarifas a partir de R$ 9,99/mês por linha para o Passaporte Américas; o Passaporte Europa tem o custo de R$ 19,99/mês por linha no plano anual e o Passaporte Mundo com o custo de R$ 29,99/mês por linha no plano anual, além de pacotes adicionais dos planos Claro Pós-pago que são cobrados de acordo com a franquia de dados e voz contratada.*(https://www.claro.com.br/empresas/celular/roaming-internacional)*.

- **TIM**: A TIM oferece o plano TIM Viagem, um serviço de pacotes de roaming internacional definido de acordo com o destino e os valores são reduzidos em caso de fidelização do cliente: Pacote Américas R$ 119,90/ano; Pacote Europa R$ 239,88/ano e Pacote Mundo R$ 359,88/ano, o pacote escolhido pode pode ser contratado antes ou durante a viagem e permite a utilização dos mesmos serviços disponibilizados no plano de assinatura *(https://www.tim.com.br/para-voce/cobertura-e-roaming/roaming-internacional*).

Em se tratando de contratações de outros órgãos públicos em que o roaming não é um item de disputa destacamos:

Órgão	Contrato nº	Operadora	Valor Fixo - Reserva orçamentária R$	
			Unitário	Anual
TRF4	08/2019	TELEFÔNICA BRASIL S.A	-	10.500,00
TCE/PE	007/2023	TELEFÔNICA BRASIL S.A	250,00	3.000,00
Superintendência Reg. Pol. Rodv. Federal - SPRF/RN	PE nº 6/2023	TELEFÔNICA BRASIL S.A	60,00	720,00
Conselho Federal de Contabilidade	Dispensa Eletrônica nº 13/2023 Contrato nº 22/2023	TIM S/A	Roaming internacional sob demanda até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) por ano	
JFCE	PE nº 41/2021 Contrato 10/20222	CLARO S/A	Roaming internacional - contratado diretamente com a operadora respeitados os valores praticados pelo mercado no momento da ativação do serviço	
Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR	Contrato nº 2/2022	TELEFÔNICA BRASIL S.A	Serviço Roaming Internacional (pacotes de voz e dados) - reserva Valor fixo R$ 15.000,00	

CONCLUSÃO: No mercado brasileiro existem diversas operadoras de telefonia que vem ofertando seus serviços com a qualidade e a segurança exigidas pela agência reguladora nacional, a ANATEL, destacam-se as duas principais modalidades de serviço mais utilizadas:

a) serviço de telefonia móvel com comodato de aparelhos e

b) serviço de telefonia móvel sem comodato de aparelhos.

O que as diferencia, na maior parte das vezes, é o quanto é cobrado por cada serviço ofertado. Cabe ressaltar que a opção com comodato de aparelhos já não tem sido ofertada pelas operadoras pelo desinteresse em assumir o ônus de intermediar o serviço de garantia ou de assistência técnica.

A experiência do atual contrato nos levou a decisão de adotar um novo modelo de contratação, substituindo o regime de comodato, pelo regime de locação de smartphone em separado. Descartada, também, a opção de aquisição de aparelhos.

É pertinente ainda concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.

Dessa forma, pelos motivos elencados anteriormente, a solução escolhida se reveste como solução que atende plenamente a demanda.

4.3. É viável o parcelamento da solução?

( ) Não (X) Sim.

Justificar: *A Área Requisitante da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas*:

a) *É tecnicamente viável dividir a solução?* Sim.

b) *É economicamente viável dividir a solução?* Sim.

c) *A divisão da solução preserva a economia de escala?* Sim.

d) *Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?* Sim.

4.3.1. Em caso de resposta negativa ao subitem 4.3, a Área Requisitante deverá apresentar as devidas justificativas.

4.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada: A estimativa das quantidades deve vir acompanhada de memória de cálculo e/ou estudos técnicos estimativos e dos documentos que lhe dão suporte. Não se deve apenas repetir os dados da licitação passada.

A quantidade de linhas e aparelhos a serem contratados foi definida com base nas informações produzidas pelas áreas técnicas nos seguintes documentos:

- Encaminhamento UCOT 8647907
- Manifestação TEFO 8700587
- Encaminhamento UCOT 8704480
- Despacho DIRG 8705417
- Encaminhamento UCOT 8717467
- Informação UCOT 8727258

II - PLANO DE SUSTENTAÇÃO

5 – RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO - Não se aplica.

5.1. Recursos Materiais

Recurso 1: *Definição sucinta do recurso material necessário para suportar a solução durante e após a execução do contrato.*

Quantidade: *Definição da quantidade necessária do recurso relacionado.*

Disponibilidade: *Definição da disponibilidade temporal requerida do recurso (semanas, meses, anos; ou de horas/dia, dias/semana etc.).*

Ação para obtenção do recurso: *Regras e/ou condições de aquisição e reposição do recurso.*

Responsável: *Identificar o responsável pela ação de obtenção do recurso.*

5.2. Recursos Humanos

Recurso 1: *Definição sucinta do recurso humano necessário para suportar a solução durante e após a execução do contrato.*

Quantidade: *Definição da quantidade necessária do recurso relacionado.*

Disponibilidade: *Definição da disponibilidade temporal requerida do recurso (semanas, meses, anos; ou de horas/dia, dias/semana etc.).*

Ação para obtenção do recurso: *Regras e/ou condições de aquisição e reposição do recurso.*

Responsável: *Identificar o responsável pela ação de obtenção do recurso.*

6 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL (aplicável somente para serviços continuados)

Evento 1: *Definição do evento que possa causar interrupção contratual (estabelecer e analisar concomitantemente com o mapa de risco).*

Ação de contingência: *Definição de uma ação alternativa a ser tomada no caso de ocorrência do evento.*

Responsável: *Identificação do responsável pela ação de contingência*

Prazo máximo para resposta:

Evento 1: Desinteresse da empresa na renovação do contrato

Ação de contingência: Iniciar processo para a realização de novo processo licitatório.

Responsável: Gestor do contrato.

Prazo máximo para resposta: A consulta à empresa a respeito do interesse na renovação do contrato deve ser realizada 11 (onze) meses antes do vencimento, a fim de permitir a realização de novo processo licitatório antes do encerramento do contrato vigente.

Evento 2: Empresa desiste de continuar a prestação do serviço durante a vigência contratual

Ação de contingência: Iniciar processo para contratação emergencial; iniciar os trâmites para eventual aplicação de punição à empresa.

Responsável: Gestor do contrato.

Prazo máximo para resposta: Imediatamente após a ocorrência do evento.

7 – AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL (aplicável somente para serviços continuados)

Ação 1: *Descrição da ação relativa ao encerramento ou transição contratual. (O que, como e quando deverá ser feito?)*

Responsável: *Identificação do responsável pela ação.*

Data início: *Definição da data inicial da ação (no caso de serviços, conforme estabelecido pelo gestor).*

Data fim: *Definição da data prevista para a finalização da ação.*

Ação 1: Início de novo procedimento licitatório

Responsável: Gestor do contrato.

Data início: 11 (onze) meses antes do término da vigência do contrato.

Data fim: Um mês antes do término da vigência do contrato.

8 – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA - Não se aplica

8.1. Transferência de Conhecimento

Item 1: Descrição das informações que deverão ser transmitidas pela contratada.

Forma de Transferência do Conhecimento: *Descrever como as informações deverão ser transmitidas à instituição pela contratada. (Exemplos: transferência de tecnologia, base de dados, manual, treinamento, atendimento remoto etc.)*

8.2. Direitos de Propriedade Intelectual

Cláusulas segundo a Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Descrição da cláusula sobre os direitos de propriedade intelectual do contratante e da contratada.

III - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares, declaramos que a contratação (*especificar o objeto*):

(X) É viável ( ) Não é viável

Justificar:

- Há, indubitavelmente, orçamento disponível no exercício corrente para o adimplemento da contratação.
- A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio.
- Os impactos esperados com a contratação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental da solução e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato.
- O quantitativo a ser contratado está coerente com a demanda prevista, uma vez que foi realizado um estudo minucioso acerca da prestação de serviço a ser realizada.
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

1. Os campos deste formulário deverão ser replicados sempre que necessário.

2. Para os campos que não forem pertinentes ao objeto da contratação deverá ser registrado **"Não se aplica**".

3. Este documento deve ser assinado pelos servidores da Área Requisitante indicados pelo Gestor para sua elaboração.

4. Este documento deve ser formalmente aprovado pela autoridade competente da Área Requisitante.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA REQUISITANTE:

(X) Aprovo os Estudos Técnicos Preliminares. Dê-se continuidade ao processo de contratação com a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

ou

( ) Determino a realização de novos Estudos Técnicos Preliminares ou que sejam ajustados os presentes, conforme o caso.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos**, **Diretor(a) da Subsecretaria de Aquisições e Contratações**, em 29/11/2023, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9951578** e o código CRC **082BD9F4**.